

**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 26 de Abril de 2022

Local: Plenário da JURAT.

Horário: 14h.

Reunião nº 16/2022

Presentes: Priscila Z. Gesser, Paulo Tsalikis, Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Rosilaine Bokorni, Evanildo Silva Lins Junior, Adriane Rosane Mückler, Cristiane Stolle, Simone Harischt, Francieli Cristini Schultz

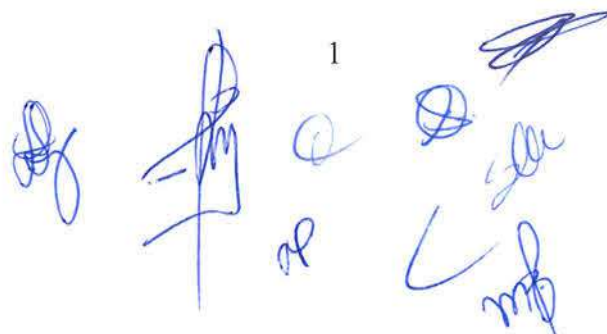
Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.

Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 – Julgamento de Processos, 3 – Aprovação de Acórdãos e 4 – Distribuição de Processos;

Deliberações:

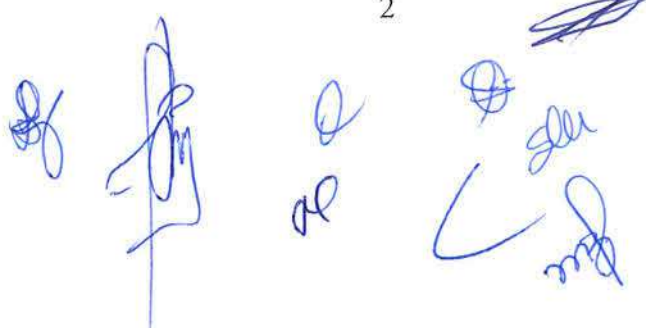
1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior: Aprovada sem mais observações. **2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1516/2018/JURAT, protocolado sob nº 29985/2019 em que é recorrente Jaime Geraldo Pereira – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Isenção do IPTU/2018.** O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, sendo mantida a decisão de Segunda Câmara. Participou da sessão a Dra. Regina Bachtold Pereira, OAB/SC 5212, que primeiramente fez um breve histórico do imóvel, desde de quando foi tombada e obteve a isenção legal. Ressaltou que trata-se de um imóvel de interesse do município e que cumpre os requisitos legais fazendo jus a isenção. Citou artigos de lei e julgados e sua interpretação sobre o tema, e ao final requereu o mínimo de benefício vez que o proprietário precisa manter o imóvel com a arquitetura original. Diante da fala do representante do Recorrente, a Defensora da Fazenda Pública se manifestou reforçando que a análise deve ser feita com viés tributário e que a Lei precisa ser seguida e que há comprovações que precisam ser feitas. Passado aos votos: O julgador Evanildo Silva Lins Junior manteve seu voto de Primeira Instância, abrindo divergência, conhecendo do recurso e dando-lhe provimento; A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou o voto do relator; O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência do julgador Evanildo Silva Lins Junior, diz que o contribuinte seguiu o requisito da Lei 366; A julgadora Cristiane Stolle acompanhou o voto do relator; O julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou o voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Junior; A julgadora Priscila Z. Gesser acompanhou o voto do relator com os acréscimos da julgadora Rosilaine Bokorni; a julgadora Adriane Rosane Mückler, manteve seu voto de 1 Instância, seguindo com a divergência. Diante do empate, o Presidente em exercício Maico Bettoni solicitou vistas do processo que retornará na próxima sessão de Junta Plena para leitura do voto de minerva. **Processo nº 1565/2018/JURAT, protocolado sob nº 46948/2018 em que é recorrente Martinelli Assessores e Contadores Associados Ltda / Fabiana Rúbia Martinelli – sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão do IPTU/2018.** O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou informando que há

1



**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**


Mandado de Segurança impetrado e que verifica-se que o pedido é o mesmo que o constante no presente processo administrativo, devendo os autos serem extintos com base no Art. 10, II, b do Regimento Interno desta Junta. Desta forma, o relator optou por tirar o PTAC de pauta para decisão de ofício e extinção do processo. **Processo nº 1777/2019/JURAT, protocolado sob nº 46273/2019 em que é recorrente, LB Participações Ltda – sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 122/2019. (Voto Vistas).** O Presidente em exercício Maico Bettoni proferiu seu voto minerva no sentido de conhecer do recurso e no mérito dar-lhe provimento. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (5x4), conhecer da recurso e dar-lhe provimento. **Processo nº 1986/2020/JURAT, protocolado sob nº 43190/2020 em que é recorrido Auri Amantino Mota, Remessa de Ofício nº 32/2021, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2021.** O relator Cristiano de Oliveira Schappo fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de desprover a remessa de ofício. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de desprover a remessa de ofício mantendo a decisão de 1 Instância. Passado aos votos: O julgador Paulo Tsalikis abriu divergente para dar parcial provimento e dar como superada a questão documental e retorno à Unidade de Gestão da Arrecadação para análise de mérito. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou a divergência do julgador Paulo Tsalikis. A julgadora Rosilaine Bokorni acompanhou a divergência. A julgadora Adriane Rosane Mückler acompanhou a divergência. A julgadora Cristiane Stolle diverge no sentido de prover a remessa de ofício. O julgador Evanildo Silva Lins Junior acompanhou a divergência suscitada pelo julgador Paulo Tsalikis. A julgadora Priscila Z. Gesser acompanhou o voto divergente do julgador Paulo Tsalikis. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (6x2), vencido o relator e a julgadora Cristiane Stolle, desprover da remessa parcialmente, devendo retornar à Unidade de Gestão de Arrecadação para análise do mérito. **Processo nº 1655/2019/JURAT, protocolado sob nº 25064/2020 em que é recorrente Valsugana Participações Ltda** O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto no sentido de conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento. Passado aos votos: Os julgadores Adriane Rosane Mückler, Simone Haritsch Cristiano de Oliveira Schappo, Priscila Z. Gesser, Evanildo Silva Lins Junior, Cristiane Stolle, Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento. **3 – Acórdãos: Acórdão nº 058/2022 –** Processo nº 1777/2019/JURAT, protocolado sob nº 46273/2019 em que é recorrente, LB Participações Ltda – sendo relatora Adriane Rosane Mückler. Assunto: Impugnação do Auto de Infração nº 122/2019. (Voto Vistas). **Acórdão n 059/2022 –** Processo nº 1986/2020/JURAT, protocolado sob nº 43190/2020 em que é recorrido Auri Amantino Mota, Remessa de Ofício nº 32/2021, sendo relator Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção de IPTU/2021. **Acórdão n 060/2022 -** Processo nº 1655/2019/JURAT, protocolado sob nº



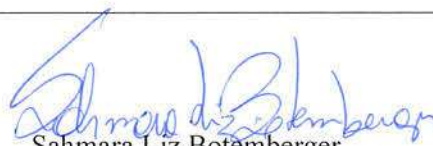
**ATA DA DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA SESSÃO DA JUNTA PLENA
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

25064/2020 em que é recorrente Valsugana Participações Ltda; Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente em exercício desta Junta Plena, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 26 de Abril de 2022.



Maico Bettoni
Presidente da Junta Plena
(em exercício)



Sahmara Liz Botemberger
Secretária

Priscila Z. Gesser _____

Rosilaine Bokorni  _____

Paulo Tsalikis  _____

Osni Sidnei Munhoz  _____

Cristiano de Oliveira Schappo  _____

Simone Haritsch _____

Adriane Rosane Mückler _____

Evanildo Silva Lins Junior  _____

Cristiane Stolle  _____

Dra. Francieli Cristini Schult  _____